



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 185/2018 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas ou com suspeita de Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika – SCZ e com outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus - STORCH, de caráter nacional.
2. A Resolução da CIB/CE Nº. 98/2018, datada de 10 de agosto de 2018, que aprova o Plano Estratégico de Fortalecimento das Ações de Cuidados às Crianças Suspeitas ou Confirmadas associada à Infecção pelo Vírus Zika e outras Síndromes causadas por Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus e herpes Vírus (STORCH).
3. A Portaria GM/MS Nº 3.254, de 8 de outubro de 2018, que prorroga o prazo de pactuação previsto na Portaria GM/MS Nº 3.502/2017, acima, para ser realizada até 19 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Estratégico de Fortalecimento das Ações de Cuidados às Crianças Suspeitas ou Confirmadas associada à Infecção pelo Vírus Zika e outras Síndromes causadas por Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus e herpes Vírus (STORCH).

§ 1º. Aprovar as metas a serem alcançadas relacionadas a seguir:

- 60 % de crianças em investigação diagnosticadas, localizadas na busca ativa;
- 60 % das crianças confirmadas reavaliadas conforme o protocolo proposto na portaria;
- 70% das equipes dos NASFs, que receberão os KITS capacitados em estimulação precoce;
- 70% das equipes nos NASF-AB, que receberão os kits com plano de matriciamento de estimulação do desenvolvimento infantil elaborado;
- 50% das equipes dos NASF-AB que receberão os kits com Plano de matriciamento implementado;
- 100 % das famílias das crianças com diagnóstico confirmado, incluídas em serviço sócio assistencial (PAEFI, PAIF, Programas, benefícios).

§ 2º. A distribuição dos Recursos Financeiros Federais para:

- ❖ O Fundo Estadual de Saúde – FUNDES.

Descrição	Valor
Atendimento Clínico das Crianças (em investigação, confirmadas e prováveis)	336.500,00
Capacitação em puericultura e desenvolvimento infantil	7.000,00
Realizar oficina integrada (saúde, educação e assistência social)	4.750,00
Realizar Seminário Estadual sobre SCZ E STORCH	47.000,00
Elaborar/Reproduzir material educativo, informativo e pedagógico sobre SCZ E STORCH	64.750,00
Capacitação em estimulação precoce dos NASF que receberão os KITS	100.000,00
Capacitação para profissionais	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>660.000,00</b>

- ❖ Os Fundos Municipais de Saúde – FMS, relacionados da Portaria GM/MS Nº 3.502/2017.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição dos KITS para estimulação precoce	233	3.625,78	844.806,74
<b>TOTAL</b>			<b>844.806,74</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 185/2018 – CIB/CE (Continuação)**

§ 3º. A Estratégia de Atendimento às Crianças.

<b>Atendimento Clínico</b>	<b>Estratégia de Atendimento</b>
Casos em Investigação (Avaliação)	Os municípios farão a busca ativa e encaminharão as crianças ao HIAS (emissão de laudo circunstanciado)
Casos Confirmados e Prováveis (Reavaliação)	Os municípios farão a busca ativa e encaminharão ao HIAS para os atendimentos agendados (ficha de reavaliação padronizada pelo MS)

§ 4º. O Prazo para execução do Plano Estratégico será até dezembro de 2019.

§ 5º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB para aprovação.

Art.2º. Instituir o comitê gestor estadual com a participação do estado em articulação com o COSEMS/CE e outros setores envolvidos, para coordenação da execução da Estratégia, de que trata o Art 1º desta Resolução, conforme abaixo discriminado.

<b>COMPOSIÇÃO</b>		
Estadual	SESA	Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS
		Coordenadoria das Regionais de Saúde - CORES
		Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CEVIG
		Superintendência de Apoio à Gestão da Rede de Unidades da SESA - SRU
		Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS (Hospital de Referência)
	STDT	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
	SEDUC	Secretaria da Educação do Ceará
Municipal	COSEMS/CE	Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a partir desta data a Resolução da CIB/CE Nº. 98/2018, datada de 10 de agosto de 2018.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS